

LEI Nº 1020, 20 DE ABRIL DE 2010

- Dispõe sobre Suplementação Orçamentária e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação de R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Visconde do Rio Branco, exercício 2010, na ficha de despesa nº 432 - da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à construção de uma Unidade Básica de Saúde para Equipes de Saúde da Família, Tipo 2, no Bairro Capitão Gonçalo Gomes Barreto, na seguinte rubrica:

02 – Prefeitura Municipal
009 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1003 – Atenção a Saúde da Comunidade
1.005 – Const/Amp/Ref.Unid.Saúde-Conv.
4490.51.00 – Obras e Instalações(ficha 432).....R\$335.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação especificada no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente do Município, o valor de R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nas fichas de despesas 600 e 869 das unidades orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal
010 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Departamento de Educação
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
2701 – Implem. da Política de Desporto e Lazer
2.193 – Const. Centro/Quadra Poliesp.
4490.51.00 – Obras e Instalações.....(ficha 600).....R\$ 64.459,99

02 – Prefeitura Municipal
008 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04 – Administração
122 – Administração Geral
0402 – Administração Pública MunicipalDesporto Comunitário
2007 – Manut.Atividades Setor
3399.99.00 – A Classificar.....(ficha 869).....R\$270.540,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de abril de 2010.

DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal